



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.031, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera o art. 1º Lei Municipal nº 614 de 24 de setembro de 2001 que autoriza licitar serviços de atendimento do ginásio de esportes, rodoviária e feira permanente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 614 de 24 de setembro de 2001 passa a vigorar com a alteração que segue:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a licitar os serviços de atendimento do Ginásio Municipal de Esportes Valmei Ertel, Rodoviária, Feira Permanente de Produtos Agrícolas, Quadra Poliesportiva Coberta, Complexo Poliesportivo compreendendo: Quadra de Futebol Sintética, Quadra Sintética Infantil, Quadra de Arreia, Banheiros, Quiosques e Ginásio Municipal da Linha Macuco. **(NR)**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 614 de 2001, atualizadas nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 28 de junho de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito